

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar a título oneroso, concessão administrativa de uso de bem público para fins de exploração econômica com pessoas físicas e jurídicas a serem definidas por licitação pública e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, XVI da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso dos seguintes imóveis a seguir especificados, mediante licitação, às pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades recreativas, inclusive comerciais, culturais, de lazer e convivência social, as seguintes áreas:

- ***O imóvel urbano edificado, descrito e caracterizado como sendo "Quiosque da Praça do Caju", localizado na Avenida João Pires Querido – Centro, na cidade de Fátima - TO;***
- ***O imóvel urbano edificado, descrito e caracterizado como sendo "Quiosque da Praça da Vila Tocantins", localizado na Rua 02, s/nº, - Vila Tocantins, na cidade de Fátima – TO.***

Art. 2º A concessão de uso será onerosa e com prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

- 1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.
- 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

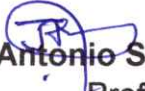


Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.**, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.022. 133º da Republica. 34º do Estado. 40º do Município.

  
**José Antonio Santos Andrade**  
Prefeito

**Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 002/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza concessão de uso dos bens público municipal, e dá outras providências.

Para um melhor aproveitamento do espaço e objetivando proporcionar mais atrativos o “Quiosque da Praça do Caju” e “Quiosque da Praça da Vila Tocantins”, estabelecidos em espaços públicos, pretende-se mediante concessão de uso de bem público, criar um local apazível à população, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades turísticas, inclusive comerciais, culturais, de lazer e convivência social.

O interesse público é indiscutível neste caso, uma vez que, além de atrair recursos para o Município, desenvolvendo o turismo e a economia local, proporcionará lazer, cultura e entretenimento à população, promovendo assim, desenvolvimento econômico e social.

Assim, o presente Projeto de Lei objetiva resgatar o potencial recreativo e econômico da localidade, de forma eficaz e contínua, contribuindo, conseqüentemente, para o crescimento econômico do Município.

Solicitamos, pois, a apreciação e conseqüente aprovação do anexo Projeto de Lei.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.**, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.022. 133º da Republica. 34º do Estado. 40º do Município.

  
**José Antonio Santos Andrade**  
Prefeito

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal de Fátima TO  
APROVADO 1ª SESSÃO  
DIA 10/02/2022

  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA  
Gestão 2022

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal de Fátima TO  
APROVADO 2ª SESSÃO  
DIA 11/02/22

### **Parecer 003/2022**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite o seu parecer sobre o Projeto de lei 002/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

AUTORIA: Poder executivo Municipal

"ASSUNTO: "autoriza o poder executivo a celebrar a título oneroso, concessão administrativa de uso de bem público para fins de exploração econômica com pessoas física e jurídicas a serem definidas por licitação pública e dá outras providências.

#### **I – DO RECEBIMENTO DA MATERIA:**

Com base no Art. 25, VI "b" do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu Presidente no cumprimento do mesmo, encaminhou aos presidentes das comissões competentes, o Projeto lei nº 002/2022 de autoria do Poder executivo Municipal. Assunto autoriza o poder executivo a celebrar a título oneroso, concessão administrativa de uso de bem público para fins de exploração econômica com pessoas física e jurídicas a serem definidas por licitação pública e dá outras providências. Fim de ser apreciado e emitir Parecer para votação em Plenário.

Deste modo, em cumprimento ao que preconiza o Art. 106 do Regimento da Casa, seus membros, se reuniram e procedera a leitura do Projeto supramencionado.

#### **II – DA CONCLUSÃO:**

Inicialmente observando projeto em estudo verificamos que o mesmo atende aos princípios constitucionais e legais, em razão da sua totalidade, Por essa razão manifestamos pela aprovação do parecer 003/2022 da comissões de constituição, justiça e redação

Sala das comissões da Câmara Municipal de Fátima – TO aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 2022

Comissão de Constituição, Justiça e redação

*[Assinatura]*  
Ver. Natal Mendes Ferreira  
- Presidente

*[Assinatura]*  
Ver<sup>a</sup>. Luzilete Pinheiro Piagem e Silva  
Vice- Presidente

*[Assinatura]*  
Ver<sup>a</sup> Rosiene Pereira da Costa Barros  
Relator